



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo

RECEBIDO EM 28/03/2023

PROCOLO Nº 04/23

PROJETO DE LEI Nº 20/2023

CRIA DOIS (02) CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FIXA OS VENCIMENTOS, FORMA DE PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS REFERIDOS CARGOS, EXTINGUE UM (01) CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E UM (01) CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Pela presente Lei são criados DOIS (02) cargos de Agentes Comunitários de Saúde, com as seguintes atribuições, carga horária, requisitos para provimento e padrão de vencimento:

Função	Padrão	Vagas	Carga horária
Agente Comunitário de Saúde	03-a	02	40 horas/semanais

Art.2º - São exemplos de atribuições dos cargos criados por esta Lei:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Horário: oito horas por dia e quarenta horas por semana.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental completo.

Recrutamento: Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de UM (01) auxiliar de enfermagem e de UM (01) técnico em contabilidade constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo o qual passará a ter a seguinte composição:

Denominação:	N.º de cargos:	Padrão:
Assistente Social 20 horas	01	07
Assistente Social 30 horas	01	11
Agentes comunitários de saúde	06	03-A
Auxiliar de Biblioteca	01	06
Auxiliar de consultório dentário ESF	02	06
Auxiliar de Enfermagem	01	08
Auxiliar de Escriturário	06	04
Auxiliar de Manutenção	01	02
Contador	01	11
Dentista ESF	01	12
Enfermeiro	06	09
Enfermeiro ESF	01	09
Engenheiro Civil	01	09
Escriturário	12	06
Farmacêutico-20h	02	09
Farmacêutico-40h	01	12
Fiscal de obras	01	05
Fiscal Ambiental	01	06
Fiscal de tributos	01	06
Fiscal Sanitário	01	06
Fonoaudiólogo 20 horas	02	07
Guarda Municipal	02	03
Licenciador Ambiental	01	06
Mecânico	02	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Médico Veterinário	01	10
Médico - Clínico geral 20 horas	02	13
Médico - Ginecologista 20 horas	02	13
Médico Pediatra 20 horas	01	13
Médico Psiquiatra 20 horas	01	13
Médico especialista em saúde da família 40h	02	13
Monitor de Telecentro	01	06
Motorista	20	04
Motorista de Ambulância	05	04
Nutricionista - 40 horas	02	07
Odontólogo - 20 horas	02	10
Operador máquinas	13	05
Operário	10	02
Pedreiro	02	05
Professor Área I e II	100	Área I e II
Educador Físico	01	Área II
Psicólogo	01	11
Psicólogo 20 horas	01	07
Regente de Música 20 horas	01	07
Secretário de Escola	03	06
Servente 20 horas	25	01
Servente 40 horas	14	02
Técnico de apoio pedagógico	06	Área II
Técnico Agropecuário	01	06
Técnico em Enfermagem	10	08
Técnico de apoio 20 horas	01	07
Telefonista	02	03
Tesoureiro	01	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 27 de março de 2023.


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei objetiva a criação de DOIS (02) cargos de agente de saúde com projeção para atuar na Equipe de Saúde da Família Alceu Wamosi haja vista o mapeamento realizado nas Comunidades da água Fria e Passo Grande sendo que ambas passarão a fazer parte da região atendida pela equipe daquele ESF, conforme o mapa anexo, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Ainda, em aproveitamento à oportunidade legislativa, estamos propondo a extinção de UM (01) cargo de “auxiliar de enfermagem” nomenclatura extinta em função da instituição do “técnico (a) em enfermagem). Frisamos que um desses cargos ainda se encontra preenchido por servidor (a) concursado (a). Além disso, o projeto prevê a extinção do cargo de técnico em contabilidade tendo em conta a criação do cargo de contador sendo que as matérias contábeis públicas são afetas aos profissionais contadores e o cargo a ser extinto encontra-se vago desde a aposentadoria do servidor que o ocupava.

Por isso, clamamos a essa Casa Legislativa que aprovem o presente projeto de lei, nos seus termos e com maior brevidade possível.

Atenciosamente,


Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal

ÁGUA FRIA - 1998

Malvina
Rita Nova

Lilian BONDOL
CORREIOS 269413 ENF

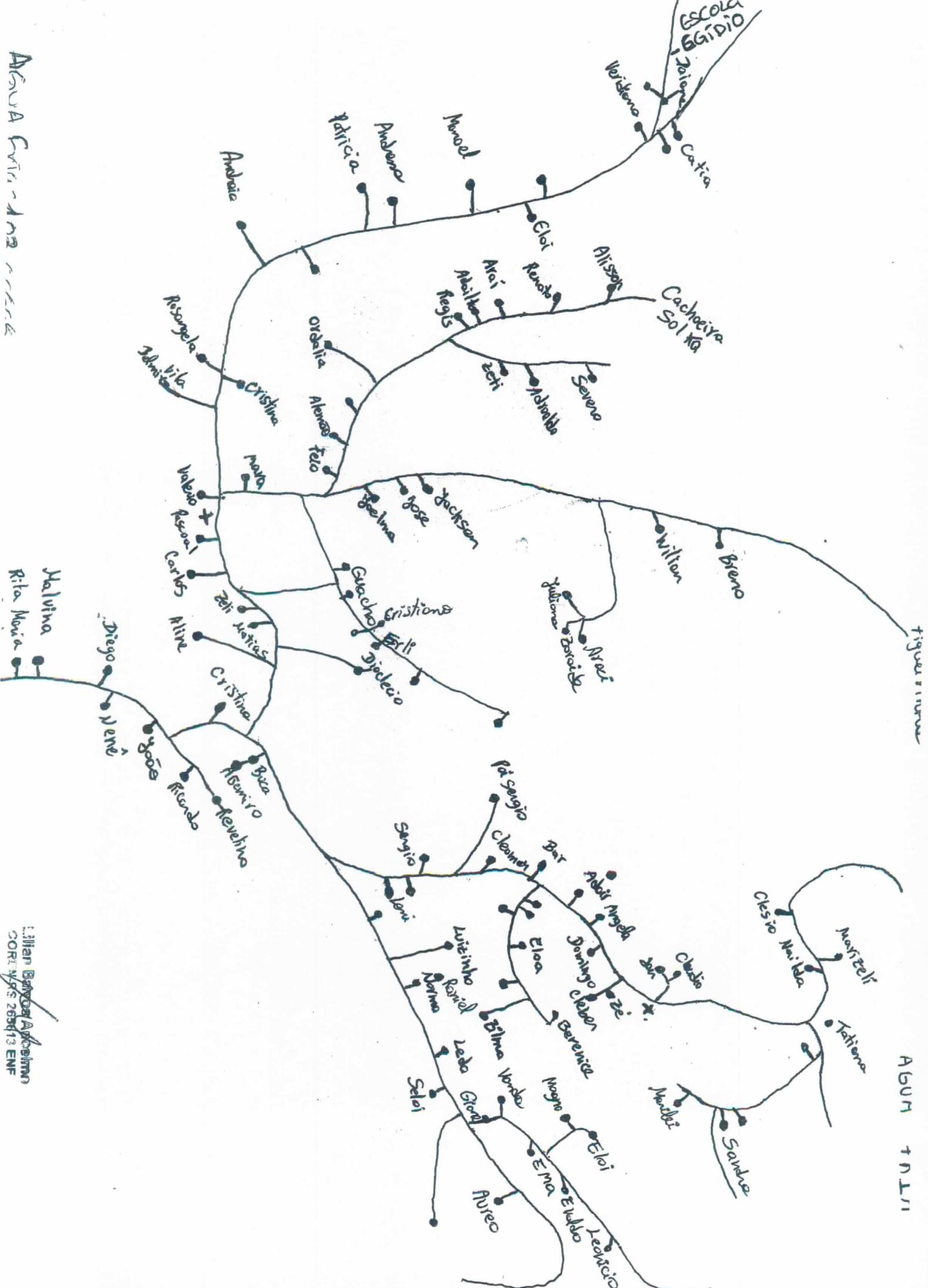
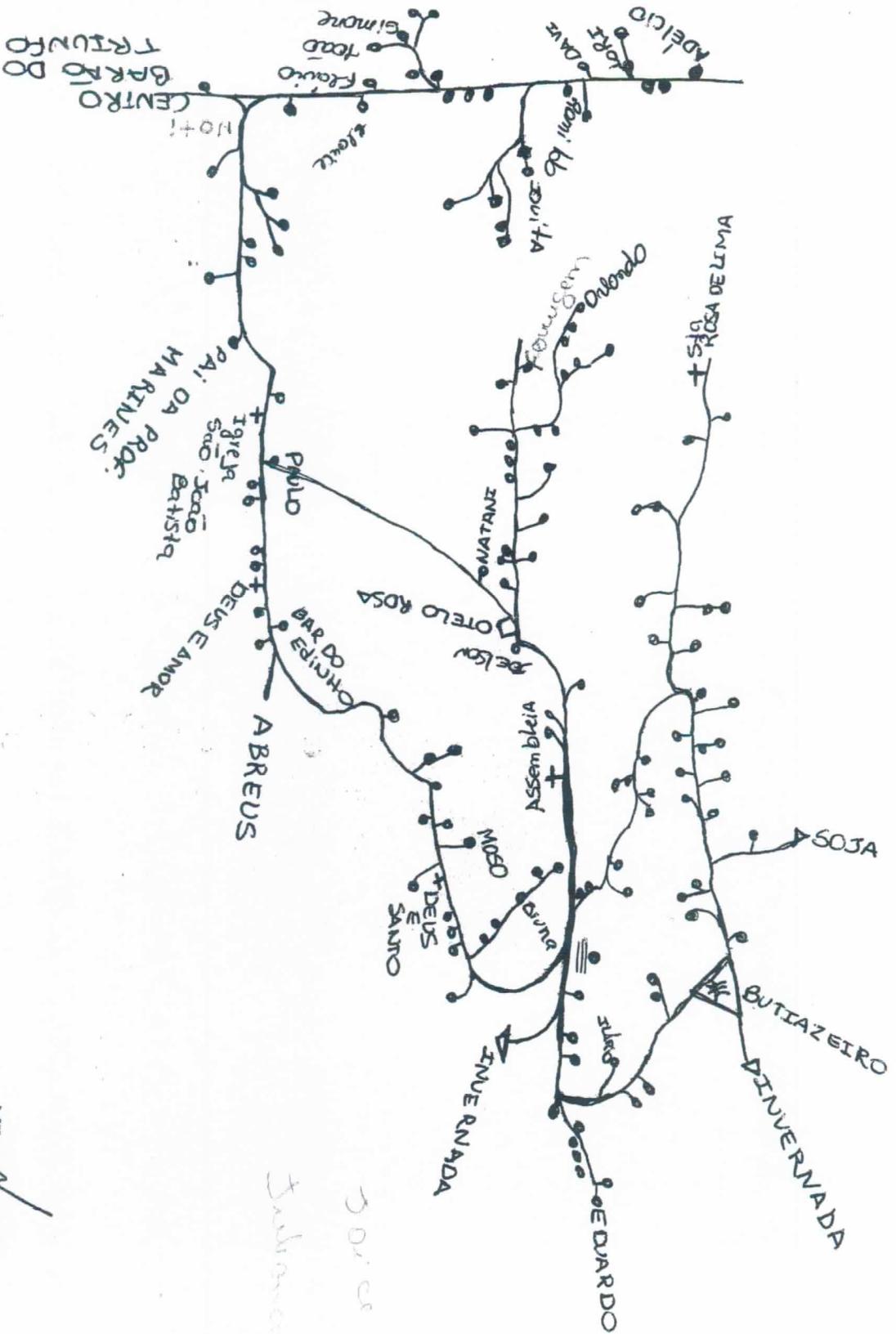


Figura 1

AGUA FRIA



PASSO GRANDE = total de 130 casas

Lilian ~~Pereira~~ ~~Araceli~~
 GORFAN, RS 265613 ENF

Sores (1)
 Juliana (3)